LEI 494/2011

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 89.400,00 e dá outras providências"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.1013.2.141	**Gestão do CISMEP**	
31.71.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	24.533,59
31.71.13	Obrigações Patronais	7.976,93
33.71.14	Diárias - P.Civil	65.42
33.71.30	Material de Consumo	4.736,29
33.71.35	Serviços de Consultoria	2.090,27
33.71.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	4.412,77
33.71.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	10.494,24
33.71.41	Contribuições	68,69
33.71.47	Obrigações Tributárias/Contributivas	294,40
44.71.52	Equipamentos e Material Permanente	655,86
10.122.1013.2.142	**Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais**	
33.71.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	541,37
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1053.2.146	**Instalação da Nova Sede do CISMEP**	
44.71.51	Obras e Instalações	10.490,16
44.71.52	Equipamentos e Material Permanente	3.707,52
10.302.1013.1.054	**Ampliação da Frota de Veículos**	
44.71.52	Equipamentos e Material Permanente	1.144,90
10.302.1013.2.143	**Aquisição de Equipamentos Médicos**	
44.71.52	Equipamentos e Material Permanente	8.962, 94
10.302.1013.2.144	**Serviços de Atendimento em Saúde**	

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

	Rateio	
33.71.30	Material de Consumo	3.925,37
33.71.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.355,22
10.302.1013.2.145 33.71.30	**Farmácia de Medicamentos – Rateio**	
	TOTAL	**89.400,00**

Art. 2° - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

10.302.1013.2051 - Manut.Conv.Orgãos/Ent./Aut./Fundações

339041 - Contribuições 89.400,00

Art. 3° Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua

Sarzedo, 13 de julho de 2011.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br